



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 23005.000801/2008-96
UNIDADE AUDITADA : UFGD
CÓDIGO UG : 154502
CIDADE : DOURADOS
RELATÓRIO N° : 208562
UCI EXECUTORA : 170113

Chefe da CGU-Regional/MS,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 208562, e consoante o estabelecido na Seção II, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 11 a 22/04/2008, por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- TOTAL DA DESPESA REALIZADA, RECEITA ARRECADADA E PATRIMÔNIO GERIDO
Escopo: Total de despesas incorridas no âmbito da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no exercício de 2007.

- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Escopo: Verificação das despesas com Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) executadas no exercício de 2007, no âmbito da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. Na ausência do CPGF, foram analisados os requisitos de legalidade, eficiência e eficácia na movimentação de disponibilidades financeiras através do suprimento de fundos movimentados por meio da conta tipo "b".

- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Escopo: Aferir e informar, relativamente à Fundação Universidade

Federal da Grande Dourados e ao exercício objeto dos exames, o atendimento aos acórdãos e decisões emanados do TCU, bem como suas conseqüências na gestão da Unidade, evidenciando os resultados no que concerne à prevenção, normalização, orientação e ações corretivas.

- CONTEÚDO ESPECÍFICO (De acordo com o detalhamento previsto no Anexo VI da DN-TCU-85/2007)

Escopo: Aferir a qualidade e confiabilidade dos indicadores utilizados pela Fundação Universidade Federal da Grande Dourados para avaliar o desempenho da gestão, no exercício de 2007, conforme especificação contida na Decisão TCU nº 408/2002 À Plenário.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo I - "Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pelas IN-TCU-47/2004 e 54/2007 e pelas DN-TCU-85/2007 e 88/2007, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo I - "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO

A fim de verificar se a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados atende ao disposto no Art. 3º da Decisão Normativa TCU Nº 85/2007, de modo a ter a organização do seu processo sob a forma Simplificada, realizamos pesquisa junto ao SIAFI e constatamos que a Unidade Jurisdicionada geriu volume de recursos inferior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), conforme detalhado abaixo:

Rubrica	Total
Despesa Realizada	R\$ 56.325.133,57
Receita Arrecadada	R\$ 0,00
Patrimonio Gerido	R\$ 26.100.975,99

Além disso, a mesma não foi alcançada pelas hipóteses descritas nos incisos do § 1º do artigo 3º da Decisão Normativa TCU Nº 85/2007.

Dessa forma, concluímos que o processo de Tomada de Contas da unidade é de forma simplificada.

5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Constatamos que a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados não realizou despesas por meio do instrumento Cartão de Pagamento do Governo Federal, no exercício de 2007. Verificamos, ainda, que esta informação consta do Processo de Prestação de Contas da Unidade (Fl. 103), em obediência ao item 8 do Anexo X da Decisão Normativa TCU nº 85/2007 (Anexo "C" da Portaria CGU nº 1.950/2007).

5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Para o exercício em exame, constatamos a ocorrência de apenas um acórdão (2.144/2007 - Plenário) tendo como destinatário a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, cuja determinação teve como objeto pontual a Tomada de Preços nº 003/2007 (Contratação de empresa de engenharia para construção do edifício para o almoxarifado na unidade II da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados/MS - Km 12 da Rodovia Dourados/Itahum). Após análise da documentação disponibilizada pela Unidade, confirmamos o atendimento integral ao conteúdo do Acórdão 2.144/2007 - Plenário (ver item 3.1.1.1 do Anexo I - "Demonstrativo das Constatações", deste Relatório).

5.4 CONTEÚDO ESPECÍFICO

Constatamos que no processo de Prestação de Contas da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados estão presentes todos os indicadores de desempenho especificados por meio da Decisão TCU nº 408/2002 - Plenário.

A Unidade Jurisdicionada, no seu Relatório de Gestão, demonstrou detalhadamente a metodologia utilizada e os cálculos para a elaboração dos indicadores de desempenho, que foram conferidos e considerada confiável a sua base de dados, tendo sido seguidas todas as orientações constantes da Decisão TCU 408/2002 - Plenário.

Além disso, estão presentes, para fins de comparação com o período ora examinado, os indicadores de gestão relativos ao exercício de 2006, de modo a possibilitar uma visualização da evolução ou involução do desempenho da unidade, sendo, obviamente, necessário observar as circunstâncias relativas a cada uma das Instituições, como é o caso da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, que ainda passa por processo de implantação.

5.5 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", não tendo sido estimada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo I - "Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Campo Grande, 22 de abril de 2008.